



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89.400-000

(42) 3523-1155

licit@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 428/2018

Por este Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 428/2018, datado de 18 de dezembro de 2018, originário do Processo Licitatório 241/2018, Tomada de Preços 018/2018, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **Scheila Mara Weiller Antunes de Lima EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.326.828/0001-07, doravante denominado de **CONTRATADA**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto contratado, o valor por quilo coletado passa a ser R\$ 8,98 (oito reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor apurado com base no INPC foi de 11,08% (onze vírgula zero oito por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se pelo período de 12 (doze) meses o aludido contrato superior a contar de 18 de dezembro de 2021.

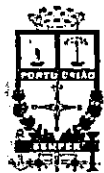
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 10 de dezembro de 2021.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
EIRELI
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89.400-000

(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 428/2018

Por este Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 428/2018, datado de 18 de dezembro de 2018, originário do Processo Licitatório 241/2018, Tomada de Preços 018/2018, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **Scheila Mara Weiller Antunes de Lima EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.326.828/0001-07, doravante denominado de **CONTRATADA**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R\$ 646,56 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente à coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos da Unidade Prisional Avançada, estimada em 06 kg/mês.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 10 de dezembro de 2021.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL


Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
EIRELI
CONTRATADA

União da Vitória/PR, 14 de dezembro de 2021.

Referente: 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 428/2018.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, respeitosamente, a Empresa Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Eireli - *ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS*, estabelecida na Linha Colônia Antônio Cândido, s/nº., Zona Rural, Município de União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ Nº 82.326.828/0001-07, vem por meio deste encaminhar 04 (quatro) vias do 7º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços sob nº. 428/2018, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos da saúde, gerados nas Unidades de Saúde de Porto União e no atendimento Pré-hospitalar efetuado pelas ambulâncias do Corpo de Bombeiros Militar".

Solicitamos que após a assinatura do Ilmo Sr. Prefeito Municipal nos seja encaminhado

Aproveitando o ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

CNPJ: 82.326.828.0001-07

Felipe José Narineczki

Auxiliar Jurídico

PORTO UNIÃO - SC - 11/06/2021 09:00:00



Aos cuidados:

Sra. Graciele Carla Bordignon Rodrigues

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Porto União/SC

Fone/Fax: (42) 3135-5160

E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br

www.ecovaleresiduos.com.br

União da Vitória/PR, 14 de dezembro de 2021.

Referente: 8º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 428/2018.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, respeitosamente, a Empresa Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Eireli - *ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS*, estabelecida na Linha Colônia Antônio Cândido, s/nº., Zona Rural, Município de União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ Nº 82.326.828/0001-07, vem por meio deste encaminhar 04 (quatro) vias do 8º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços sob nº. 428/2018, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos da saúde, gerados nas Unidades de Saúde de Porto União e no atendimento Pré-hospitalar efetuado pelas ambulâncias do Corpo de Bombeiros Militar".

Solicitamos que após a assinatura do Ilmo Sr. Prefeito Municipal nos seja encaminhado

Aproveitando o ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

CNPJ: 82.326.828.0001-07

Felipe José Narineczki

Auxiliar Jurídico

Aos cuidados:

Sra. Graciele Carla Bordignon Rodrigues

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Porto União/SC

Fone/Fax: (42) 3135-5160

E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br

www.ecovaleresiduos.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Porto União - SC

Of. SMS/COMPRAS N°. 202/2021

Porto União, 05 de Outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Porto União - SC

*Então, com o envio. Fui
para análise e aprova.
05/10/21*

*Diante do melhor
julgado, a
dívida o pedido
1310-21*

Ref. Solicitação de aditivo

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para realizar o aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 meses, do contrato 428/2018 - Termo Aditivo n° 05, Processo Licitatório n° 241/2018, conforme previsto na cláusula décima primeira, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos da saúde, gerados nas Unidades de Saúde de Porto União e no atendimento pré hospitalar efetuado pelas ambulâncias do Corpo de Bombeiros Militar.

A prorrogação fica atrelada, conforme Ofício ECO 170/2021 em anexo, ao reajuste com base no índice IGP-M, previsto na Cláusula Quinta do contrato referido.

Deverá ser observado que a prorrogação estende-se também ao Termo Aditivo N° 06 deste contrato, referente a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos na Unidade Prisional, sendo uma estimativa de coleta de resíduos de 6kg/mês.

O contrato vigente tem vencimento em 18/12/2021.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

[Handwritten Signature]
MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL
Secretário Municipal da Saúde



Endereço: Avenida João Pessoa, n° 1454 - Centro
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522 1496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO UNIÃO - SC

União da Vitória/PR, 04 de outubro de 2021.

Ofício ECO nº 170/2021

Referente: Contrato nº 428/2018 | Processo Licitatório nº 241/2018 | Tomada de Preços nº 018/2018

Ilmo Sr. ELISEU MIBACH - Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Porto União/SC

A empresa **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI - ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.326.828/0001-07, com sede localizada na Linha Colônia Antônio Cândido, s/nº, Zona Rural, município de União da Vitória/PR, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer a aplicação das cláusulas Quinta e Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 428/2018, para o fim de efetivar a prorrogação do mesmo, bem como a concessão do reajuste inflacionário, conforme se observa na transcrição abaixo:

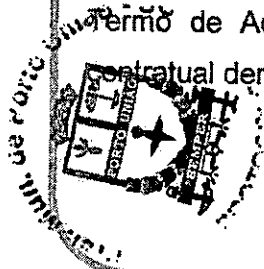
CLAUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), entre o mês da data base e o mês do reajuste, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme o Artigo 57º na forma da Lei 8.666/93 e demais alterações, desde que seja do interesse público.

Sendo este o interesse desta municipalidade, requer-se o encaminhamento do Termo de Aditivo para que seja dado seguimento aos procedimentos de renovação contratual dentro do prazo atual de vigência.



Fone/Fax: (42) 3135-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

Todavia, não sendo a renovação o interesse de Vossa Senhoria, requer-se seja a Contratada formal e previamente notificada, evitando, desta maneira, qualquer dissabor entre as partes próximo à data final do contrato.

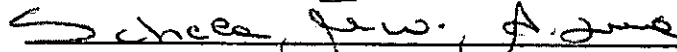
Sem mais para o momento, a Ecovale renova os votos de estima e consideração, bem como coloca-se a disposição para quaisquer dúvidas referentes ao presente ofício.

Atenciosamente,

82.326.828/0001-07

SCHEILA MARA WEILLER
ANTUNES DE LIMA EIRELI

LINHA COLÔNIA ANTÔNIO CÂNDIDO, S/N
ZONA RURAL CEP:84.612-699
UNIÃO DA VITÓRIA/PR



SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

CNPJ nº 82.326.828/0001-07

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Sócia-Administradora

Fone/Fax: (42) 3135-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 13 de outubro de 2021.

PARECER JURÍDICO n. 586/2021.

Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.

Objeto: Formalização de Termo de prorrogação ao contrato administrativo n. 428/2018 referente ao Processo Licitatório n. 241/2018- Termo aditivo n. 05 e 06.

Relatório

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de elaboração de prorrogação ao contrato administrativo n.428/2018.

É o relatório.

Parecer

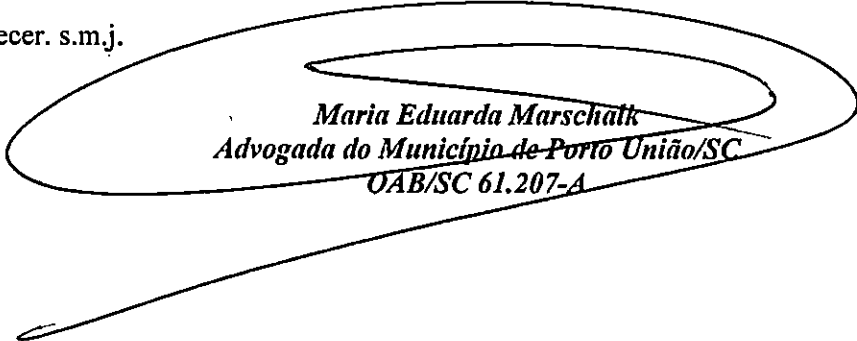
Consoante Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, tem-se que a prorrogação de prazo, os **Termos aditivos n. 05 e 06** encontram-se em vigor tendo data de validade 01 de dezembro de 2021 sendo possível a renovação de seu prazo conforme cláusula décima primeira do contrato e art. 57, inciso II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Diante do exposto, esta Assessoria opina pela possibilidade de prorrogação contratual, nos termos do que fora explicitado, eis que em consonância com a Lei 8.666/93.

É o parecer. s.m.j.



Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 092/2021

Interessado: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA - EIRELI

Assunto: Reajuste com indicação de índice

Referente: Contrato nº 428/2018

Trata o presente de atendimento à solicitação da Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Porto União, quanto a indicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) dos últimos 12 (doze) meses para emissão do aditivo com reajuste financeiro da contratação de empresa especializada na execução descritos na cláusula primeira do contrato.

Conforme cláusula quinta do Contrato acima mencionada, em que, caso haja prorrogação contratual, os valores serão reajustados com base IGP-M (índice geral de preços ao consumidor) entre o mês da data base e o mês do reajuste, porém considerando que o índice pactuado no contrato (IGPM), é muito superior aos demais índices, sendo que administração pública, presa pela economia e diminuição de gastos, sugiro a utilização do índice do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

Desta forma, o valor apurado em consulta a fonte: Base de Dados do Portal Brasil foi de 11,08%, (onze vírgula oito por cento) com base no índice apresentado até o mês outubro de 2021. Passando o valor para R\$ 8,98 (oito reais e noventa oito centavos).

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do departamento de licitações da Prefeitura, para as providências.

Porto União, SC, 17 de novembro de 2021.

LAURECI
FREISLEBEN:0186148
8955

Assinado de forma digital por
LAURECI FREISLEBEN:01861488955
Dados: 2021.11.17 11:46:27 -03'00'

Laureci Freisleben
Auditora Fiscal
Corecon/SC nº 3423

ORÇAMENTO 2021

ADITIVO CONTRATO 428/2018

Referente ofício 202/2021 SMS

ORGÃO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 2105 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

modalidade 3390-195 Aplicações Diretas COD.105 FEDERAL 100% 59.974,88

COMPLEM. 33903999 Outros Serviços de Terceiros PJ

Sydol
SOFIA SYDOL

SEC.FINANÇAS

25/11/2021

TOTAL

59.974,88



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.326.828/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1990
NOME EMPRESARIAL SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 52.12-5-00 - Carga e descarga		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO COL ANTONIO CANDIDO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 84.612-899	BAIRRO/DISTRITO RURAL DE UNIAO DA VITORIA	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ECOVALERESIDUOS.COM.BR	TELEFONE (42) 3522-5160
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2021 às 15:37:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ: 82.326.828/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:28 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2022.

Código de controle da certidão: **5400.3BFE.0800.09C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3 e 4 Pavimentos

Fone: (42) 3521-1200 - (42) 3521-1266 - (42) 3521-1274.

NÚMERO

15286

VÁLIDO ATÉ

23/12/2021

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CÓDIGO	NOME / RAZÃO SOCIAL
26377	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI - CNPJ: 82.326.828/0001-07

AVISO
COM DÉBITOS PENDENTES.

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

CÓDIGO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA / ATIVIDADE ECONÔMICA	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO / AP
14004	- Coleta de resíduos não perigosos	Estrada LINHA ANTONIO CANDIDO	SN	
4171	- Coleta de resíduos não perigosos	Estrada LINHA ANTONIO CANDIDO	SN	
26377		Estrada LINHA ANTONIO CANDIDO	SN	
26377		Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA	191	
26377		Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA	191	

União da Vitória (PR), Terça-feira, 23 de Novembro de 2021.

Obs.: o documento só é válido chancelado e sem rasuras.

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rodrigo Fernando dos Santos

AUDITOR FISCAL
Rodrigo Fernando dos Santos



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025525807-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.326.828/0001-07**

Nome: **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.326.828/0001-07

Razão Social: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Endereço: COL ANTONIO CANDIDO SN / AREA RURAL DE UNIAO / UNIAO DA
VITORIA / PR / 84612-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2021 a 12/12/2021

Certificação Número: 2021111307331991593073

Informação obtida em 25/11/2021 15:41:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.326.828/0001-07

Certidão nº: 54955657/2021

Expedição: 25/11/2021, às 15:41:36

Validade: 23/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.326.828/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.